



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
prefeituracanaverde@hotmail.com
(35) 3865-1202

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
N. 03-A/2025

"Estabelece remuneração do cargo de Vice-Diretor Escolar no Município de Cana Verde (MG), e dá outras providências."

Exmo. Sr. Presidente,

Nobres Vereadores,

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que trata da fixação da remuneração do Vice-Diretor Escolar no Município de Cana Verde (MG).

É de conhecimento desta Casa Legislativa o importante papel que o Vice-Diretor desempenha no sistema municipal de Ensino, sendo este cargo de grande importância na execução das políticas públicas voltadas para a Educação e Instrução de nossa população.

Infelizmente, os vencimentos do Vice-Diretor Escolar se encontram defasado, em dissonância com o importante trabalho exercido pelo mesmo, motivo pelo qual apresentamos o anexo projeto de lei, no sentido de se garantir ao mesmo uma remuneração condizente com o trabalho exercido.

Desta forma, solicitamos a esta Casa Legislativa que submeta o presente Projeto a tramitação no sentido de aprova-lo na forma regimental.

Atenciosamente,

Aender Anastácio de Moraes
Prefeito Municipal